



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1810.01/21-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 04 de novembro de 2021, o Município de MILHÃ, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 1810.01/21-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO POPULAR 1.0 E AMBULANCIA TIPO "A" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MILHÃ/CE..

EMPRESA: VANTUS REPRESENTAÇÕES, ASSESSORIA E COMERCIO DE VEICULOS E M; C.N.P.J. nº 37.959.304/0001-90, estabelecida à rod. José Rosa, Diatema CE, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO EUFRASIO DE SOUZA DE MELO, C.P.F. nº 071.255.123-65.

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	<p>Ambulancia tipo A - Simples Remoção Tipo Furgonete</p> <p>a. Especificação: Veículo tipo AMBULANCIA TIPO A - Especificação: veículo furgoneta, 0 km, adaptado para Ambulancia de Transporte Tipo A Simples Remoção, altura (mm)-1.935, largura (mm)-1.710, comprimento (mm)-4.250, peso (Kg)-1.220, tanque (L)-60, isolamento térmico e acústico em manta conforme CONTRAN 498/2014 em todo o compartimento de atendimento, revestimento de teto e das laterais em ABS conforme CONTRAN 498/2014 permitindo fácil e rápida higienização piso nivelado em compensado naval de 10mm de espessura e revestido em manta vinílica conforme CONTRAN 498/2014 divisória original de fabrica em aço com janela de comunicação correção: Janela lateral instalada na porta lateral correção, com vidro espelho refletante no padrão ambulancia, vidros padrão ambulancia nas portas traseiras, armário superior, com portas correção em acrílico confeccionado em compensado naval na cor branca, maca retrátil em alumínio, com regulagem de altura de cabeça, colchonete em espuma revestido de material impermeável com costura eletrônica e conforme CONTRAN 498/2014 iluminação interna com 02 (duas) luminarias de LED instaladas no teto do compartimento de atendimento direção hidráulica e elétrica, original de fabrica, transmissão - Marcha de 5 marchas e freio 1 marcha a re, tacometro (contadores do motor limpador e lavador de para-brisa) fluante com temporizador indicador do nivel de combustível marcador de temperatura de motor isolamento termo acustico do compartimento do motor película de proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine protetor de Carter e câmbio: ventilador/desembarador com ar quente na cabine, faróis</p>	UNIDADE	2.00	118.000,000	236.000,00

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ

FRANCISCO
EUFRASIO DE
SOUZA DE
MELO-0715031236
5

Assinatura digital de
FRANCISCO EUFRASIO DE SOUZA DE
MELO-0715031236
Data: 2021.11.04 10:11:11
Assinatura digital de
FRANCISCO EUFRASIO DE SOUZA DE
MELO-0715031236
Data: 2021.11.04 10:11:11

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



de cabine originais ou homologados pela fábrica
aquecedor de 12V, no painel para recarga de bateria de
velocidade (ou outro equipamento compatível) com a voltagem
da rede elétrica para todas as portas (cabine e
traseiro) acionadas remotamente ou pela
ferragem da parte do motorista, ar-condicionado O
compartimento do motorista deverá ser fornecido com o
sistema original do fabricante do chassi para ar
condicionado, ventilação, aquecedor e desumidificador,
ar-condicionado para o compartimento do passageiro,
deve ser fornecido um sistema de ar condicionado,
aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR
14.561. A adequada ventilação do veículo deverá ser
proporcionada por janelas e ar condicionado. A
climatização do salão de atendimento deverá permitir o
resfriamento e o aquecimento. Todas as janelas do
compartimento de atendimento deverão proporcionar
ventilação, dotadas de sistema de abertura e
fechamento, sinalizador visual e acústico em barra
linear de policarbonato translúcido com tratamento UV
em LED de alta potência vermelho e sirene eletrônica,
aprovado nas normas SAE J575 e SAE J95, balaústre pega
mão em tubo encapsulado, instalado no teto, suporte de
soro e plasma, suporte para cilindro de oxigênio 7L com
válvula e manômetro, tampa tripla completa com
fluxômetro, umidificador, máscara e aspirador, lixeira,
acabamento das portas em couro em acabamento
impeachment do banco do passageiro, isolamento de
todas as frestas e juntas com sikaflex; apoia-braco
central no banco do motorista, bolsa porta-objetos nas
portas dianteiras, calotas integrais, cintos de
segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com
regulagem de altura, cintos de segurança traseiros,
computador de bordo (distância consumo médio, consumo
instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de
percurso), (controle eletrônico da aceleração), frisos
laterais, portas duplo (motorista e passageiro) e ABS
com ESP, hodômetro digital (total e parcial); luzes de
seta dianteira e traseira, Motor Dianteiro 4
cilindros, Combustível Flexível (Gasolina e/ou Etanol
em qualquer proporção) ou Diesel, Potência de pelo
menos 85 cv, Sistema de Alimentação Injeção eletrônica,
Alimentação de combustível: Capacidade mínima = 48
litros, predisposição para rádio (2 alto-falantes no
painel, 2 alto-falantes nas portas dianteiras, 2
alto-falantes traseiros e antena); relógio digital
retrovisores externos com comando interno mecânico,
Sistema de gerenciamento elétrico e eletrônico travas
eletricas vidros elétricos dianteiros do motorista e
passageiro volante com regulagem de altura, válvula
antirrefluxo de combustível.

VALOR TOTAL R\$ 236.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ

FRANCISCO
EUFRASIO DE
SOUZA DE
MELO:0715031236
5

Assinatura do Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ
Nº 0715031236
Data: 07/10/2023

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações contida no contrato e/ou ordem de fornecimento.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o determinado pela contratante sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ord em bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente à s condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos só estará caracterizado mediante solidação do pedido e/ou assinatura do contrato de fornecimento.

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ

FRANCISCO
EUFRASIO DE
SOUSA DE
MELO:07150312365

Assinado de forma digital por FRANCISCO
EUFRASIO DE SOUSA DE
MELO:07150312365
DN: c=BR, ou=CE, ou=Milhã, ou=AC, ou=SO, ou=I
Multiple v.5. ou=27042417000150
Plus (retrouconformita, ou=Certific, id=PF
AT: cn=FRANCISCO EUFRASIO DE SOUSA
DE MELO:07150312365
Data: 2021.11.08 16:07:02-0200



O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
O fornecedor deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela contratante, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 1810.01/21-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do produto não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os valores registrados serão firmes e irrevogáveis pelo período de **12** (doze) meses da apresentação da proposta, Caso exceda o prazo de **12** (doze) meses os preços poderão ser reajustados, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações, e quando couber, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os itens deverão ser fornecidos nas especificações conforme o ANEXO I do edital e

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ

FRANCISCO
EUFRASIO DE
SOUSA DE
MELO:071503123
65

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EUFRASIO DE SOUSA DE
MELO 07150312365
DN: c=BR, ou=C.P.Brazil, ou=AC, ou=UFPI
Múltipla v.5, ou=276A2417200158
ou=Verificadores, ou=C.P.Brazil
PP AT: ou=FRANCISCO EUFRASIO DE
SOUSA DE MELO 07150312365
DfPax: 2021.11.08 14:02:07

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



conforme a Proposta de Preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

Por iniciativa da Administração, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO E/OU ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão dos contratos de aquisição e/ou das ordens de fornecimentos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos produtos registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DE ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte (homologados)**, que se constitui na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, hipótese na qual poderá ser

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ

FRANCISCO
EUFRASIO DE
SOUSA DE
MELO:07150312365

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EUFRASIO DE SOUSA DE
MELO:07150312365
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC.SO.UIT,
Multiple U.S., ou=27842417000158,
email=fran@meio.com.br, CN=Franco
SOUSA DE MELO:07150312365
Dados: 2011.11.09 18:07:58-1201

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo do (s) Órgão(s) Gerenciador, Órgãos participantes ou Entidade(s) Usuário(as) da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 1810.01/21-SRP e a proposta da(s) empresa(s) vencedora(s).

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decretos nº 10.024/19, nº 7.892/2013 e Lei Complementar Nº 123/06 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MILHÃ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MILHÃ-CE, 08 de Novembro de 2021

Francisco Eufraasio de Sousa de Melo

MUNICÍPIO DE MILHÃ
C.N.P.J. nº 10.626.250/0001-95
CONTRATANTE

FRANCISCO EUFRASIO
DE SOUSA DE
MELO:07150312365

Assinado eletronicamente por FRANCISCO EUFRASIO
DE SOUSA DE MELO:07150312365
em 08/11/2021 às 10:00:00.
Documento assinado em 08/11/2021 às 10:00:00.
Documento assinado em 08/11/2021 às 10:00:00.
Documento assinado em 08/11/2021 às 10:00:00.

CACTUS REPRESENTAÇÕES, ASSESSORIA E COMERCIO DE VEICULOS E M
C.N.P.J. nº 37.959.304/0001-90

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1810.01/21-SRP**

A SECRETARIA DE SAÚDE/FMS faz publicar o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1810.01/21-SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181001/21-SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO POPULAR 1.0 E AMBULANCIA TIPO "A" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MILHÃ/CE.

CONTRATADA 1: CACTUS REPRESENTAÇÕES, ASSESSORIA E COMERCIO DE VEICULOS E M

REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO EUFRASIO DE SOUZA DE MELO

VALOR GLOBAL: R\$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil reais).

PRAZO DA VIGENCIA DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

**CERTIDAO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1810.01/21-SRP**

Certificamos que o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1810.01/21-SRP referente ao PREGAO ELETRÔNICO Nº 181001/21-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO POPULAR 1.0 E AMBULANCIA TIPO "A" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MILHÃ/CE, foi afixado no dia 08 de Novembro de 2021 ao flanelógrafo desta Prefeitura Municipal de Milhã/CE, conforme estabelece a legislação em vigor.

Milhã/CE, 08 de Novembro de 2021


CAMILE SÍMPLICIO DA CRUZ
ORDENADORA DE DESPESA DA SEC. DE SAÚDE